

Vitória (ES), Quarta-feira, 09 de Outubro de 2019.

PORTARIA ICEPi Nº 012-R, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA, INOVAÇÃO EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019, e,

CONSIDERANDO

a Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008 que institui Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;

a necessidade de reestruturar e padronizar o modelo e funcionamento dos Núcleos Internos de Regulação - NIR's, dentro das Unidades Hospitalares próprias e contratualizadas da rede hospitalar do Estado do Espírito Santo;

a necessidade de fortalecimento dos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, que garantem a organização das redes e fluxos assistenciais, provendo acesso equânime, integral e qualificado aos serviços de saúde; e

a necessidade de fortalecer o processo de regionalização, hierarquização e integração das ações e serviços de saúde,

RESOLVE

[b]Art.1º INSTITUIR, no âmbito do Laboratório de Práticas de Inovação em Regulação e Atenção a Saúde - LIPRAS/ICEPi, o projeto de extensão e inovação em ambiente produtivo em saúde **[/b]"NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO HOSPITALAR AVALIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO NA PERSPECTIVA SISTÊMICA ORIENTADA POR RESULTADOS"**.

Art.2º O projeto de que trata este ato desenvolverá os seguintes objetivos:

a) Diagnóstico da organização e funcionamento dos Núcleos Internos de Regulação da Rede Hospitalar Própria e Contratualizada.

b) Estruturação da proposta de dimensionamento, organização e funcionamento do NIR de cada estabelecimento definindo padrões de acordo ao perfil e dimensão institucional de cada estabelecimento de saúde.

c) Estruturar atividades transversais de regulação do acesso realizadas pelo NIR, de forma articulada com os pontos de atenção e as Centrais de Regulação com o intuito de otimizar os recursos assistenciais disponíveis na unidade hospitalar.

d) Propor e desenvolver normas de funcionamento integradas com as Tecnologias de Informação e Comunicação disponíveis na Rede.

e) Promover a implantação, o

monitoramento e a avaliação dos Núcleos Internos de Regulação da Rede Própria.

Art.3º Para o desenvolvimento dos objetivos a equipe de trabalho poderá desenvolver as seguintes ações:

a) Grupos focais, encontros tutoriais, seminários, reuniões de trabalho, entrevistas e outras atividades de campo necessárias para o alcance do desenvolvimento.

b) Reuniões com gestores estaduais, municipais e federais para alinhamento e organização da articulação em rede da proposta de organização e funcionamento dos NIRs.

c) Articular ações integradas com outras áreas e projetos em desenvolvimento na SESA.

Art. 4º O projeto terá duração de 24 meses, organizado e executado de acordo a Plano de trabalho aprovado pelo ICEPi que deverá conter prazos e ciclos de entrega dos seguintes produtos:

a) Diagnóstico da Rede Própria e proposta de reestruturação dos NIRs nos hospitais próprios com:

1. Equipe de referência multiprofissional nomeada institucionalmente.

2. Plano de Ação elaborado e em execução.

3. Instituição da rotina de Monitoramento e Avaliação de Indicadores de produção e resultado prioritários para monitorar os processos do Plano de Ação e os Resultados.

4. Minuta do Regimento Interno para o Funcionamento do NIR.

b) Avaliação dos relatórios mensais dos NIRs para discussão em colegiado/comissões.

c) Organização com apoio do ICEPi do Fórum Trimestral de Avaliação de Indicadores de Regulação Hospitalar.

d) Avaliação da modelagem e funcionamento dos NIRs da rede contratualizada.

e) Publicação semestral de artigo em Revista Científica.

f) Entrega de Relatório Final com Dissertação sobre o estudo de caso do projeto.

Art. 5º O presente projeto será financiado nos termos do Programa Estadual de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde - PEPiSUS, nos termos da Lei Complementar nº 909 de 26 de abril de 2019, com recursos Plano Orçamentário, no código PO. 1580 e ação 10.302.0030.2184.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos operacionais a partir da aprovação do respectivo Plano de Trabalho.

Vitória 08 de outubro de 2019

QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA

Diretora Geral
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde
Protocolo 530632

PORTARIA CONJUNTA SESA/SESP Nº 494-S, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO:

o Termo de Cooperação Técnica para Funcionamento dos Serviços Assistenciais do Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória, em espaço físico cedido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, na Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Espírito Santo;

a formalização do Termo de Cooperação Técnica contida no processo nº 82741492;

a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO do Termo de Cooperação, determina que a fiscalização deverá ser realizada de forma compartilhada, através da composição de Grupo Gestor;

RESOLVEM:

Art.1º - INSTITUIR UM GRUPO GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO, cujo objetivo é acompanhamento das metas pactuadas.

Art.2º - O Grupo Gestor deverá reunir-se, ordinariamente a cada 60(sessenta) dias, ou sempre que necessário, extraordinariamente, e estará incumbido ainda de deliberar sobre os casos omissos desta cooperação técnica que surgirem ao longo de sua execução, apresentado proposta para celebração e que deverá ser apreciado pela Procuradoria Geral do Estado antes da assinatura.

Art.3º - As datas das reuniões deverão ser informadas com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

Art.4º - As reuniões deverão ocorrer com a presença mínima de 50 (cinquenta) % dos membros nomeados;

Art.5º - A SESA e SESP Indicam os representantes do Grupo Gestor: **REPRESENTANTE DA SESP** Cristiane Leonel Keller Alves Número Funcional 3136795 **REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE SAÚDE DA**

POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

Tem Cel QOCPM Marco Antônio Telles Deorce
Número funcional 798141

Maj QOCPM Cláudio Silva
Número funcional 855756

REPRESENTANTE DA SESA

Roberto Giestas Rodrigues
Número Funcional 2698145

REPRESENTANTE DO HOSPITAL ESTADUAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Claudio Torezani Nascimento
Número Funcional 2944359

Ívana da Silva Rosa

Número Funcional 3754359

Art.6º- As atividades do Grupo Gestor serão mantidas enquanto houver cessão do espaço físico da SESP para a SESA nas dependências da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Espírito Santo.

Art.7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória 08 de outubro de 2019

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

ANTONIO ROBERTO CESARIO DE SA

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo 530644

PORTARIA Nº 493-S, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2019, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **GABRIELA MEDEIROS SOARES SOUZA**, nº funcional 1585070, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar B de Apoio Diagnóstico do Hospital Estadual Dr. Alceu Melgaço Filho, referência QC-01, da Secretaria de Estado da Saúde.

Vitória, 07 de outubro de 2019.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 530693

TERMO DE ADESÃO Nº 0041/2019

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

CONTRATADA - EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO - Visa à formalização da Adesão a Ata de Registro de Preço 0119/2018 - HRAS, Lote 06, com vencimento em 12/11/2019, no